

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO
PARANÁ**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ

CP Nº 01/2023

**PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI)**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, consoante com o disposto na Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e na Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, localizada na Avenida Lothário Meissner, nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, que estabelece os termos e condições para financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do **PROGRAMA AGEUNI**.

O programa Agências de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni) foi criado a partir do Decreto Estadual nº 10.769, de 12 de abril de 2022, e tem o objetivo de integrar universidades, empresas, governo e sociedade, conforme a Lei Estadual nº 20.541/2021, de 20 de abril de 2021.

Os recursos destinados para custear o programa são oriundos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), por meio do Fundo Paraná.

1. DO OBJETIVO

A presente chamada pública tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação entre empresas, cooperativas, startups, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), articuladas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e suas Fundações de Apoio, para atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), por meio da celebração de convênios por prazo determinado, conforme artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

Define-se como atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) aquelas realizadas com o objetivo de: 1) adquirir novos conhecimentos ou aprimorar os já existentes; 2) desenvolver novas estratégias, conceitos e organizações que atendam necessidades sociais de todos os tipos; 3) desenvolver novos produtos, processos ou serviços; 4) transferir e difundir tecnologia.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Chamada Pública é destinada a financiar projetos de cooperação entre empresas, cooperativas, startups, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, Instituições Científicas, Tecnológicas e Inovação (ICTs), articuladas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e sua Fundação de Apoio.

2.1.1 Em caso de existir mais do que uma Fundação de Apoio, caberá à universidade eleger a fundação, segundo critérios estabelecidos na presente Chamada e regulamentos internos, se houver;

2.2 O projeto terá como proponente uma Fundação de Apoio de cada Universidade Estadual do Paraná.

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Trata-se de uma chamada pública para submissão de propostas de parcerias para projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

3.2 A proposta simplificada de parceria para P&D deverá ser submetida pelo parceiro, por meio do formulário constante no Anexo I, com a juntada dos documentos previstos nos Anexos II, III e IV.

3.3 O financiamento dos projetos ocorrerá de acordo com o proposto em Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Convênio conforme exposto neste edital (Anexos V e VI);

3.4 O projeto deve ter duração máxima de 24 meses, prorrogáveis justificadamente por até seis meses a critério da Ageuni.

3.5 A deliberação de prorrogação do projeto é de competência do presidente do Comitê Gestor Regional, o Reitor da Universidade coordenadora da governança, conforme artigo 2º da Portaria Seti nº 110/2022.

3.6 Os itens financiáveis pelo presente Edital estão previstos no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária e no Ato Administrativo vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF.

3.7 Os pedidos de prorrogação devem ser feitos com no mínimo dois meses de antecedência do término do cronograma ao presidente do Comitê Gestor Regional, o Reitor da Universidade coordenadora da governança, conforme artigo 2º da Portaria Seti nº 110/2022.

3.8 A proposta deve, obrigatoriamente, ser articulada entre empresas, cooperativas, *startups*, municípios, organizações da sociedade civil, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), obrigatoriamente, com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) registrado no estado do Paraná e pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) e sua Fundação de Apoio.

3.9 A proposta poderá ter tantos parceiros quantos forem necessários para a sua consecução.

3.10 A proposta de Termo de Convênio (art. 6º da Lei Estadual nº 20.541/2021) deve

ser submetida ao Fundo Paraná / Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), pela Fundação de Apoio registrada pela Seti.

3.11 Esta Chamada Pública aplica-se, inclusive, às propostas que envolvam risco tecnológico.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 No âmbito deste edital serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Paraná, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.2 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

4.3 O valor de cada proposta não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global previsto para a categoria.

4.4 O parceiro privado poderá completar o valor necessário para o desenvolvimento da sua proposta, e essa contrapartida deverá estar devidamente prevista no Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

4.5 Em havendo categoria de parceiro privado que não recebeu pelo menos 10 (dez) propostas, o valor poderá ser remanejado para a categoria com maior número de propostas recebidas, sucessivamente.

4.6 O valor previsto no item 4.1 será dividido da seguinte forma:

CATEGORIA	FATURAMENTO EM 2020	VALOR GLOBAL POR CATEGORIA
Microempresa e microempreendedor individual.	Faturamento anual de até R\$ 360 mil	R\$ 6.000.000,00
Pequena e média empresa.	Faturamento anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual à R\$ 20 milhões.	R\$ 4.000.000,00
Grandes empresas.	Faturamento anual maior que R\$ 20 milhões.	R\$ 5.000.000,00
Demais: Municípios, Cooperativas e outras formas de organização.		R\$ 5.000.000,00

5. PERTINÊNCIA NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CCT PARANÁ

5.1 As propostas apresentadas deverão indicar a pertinência a uma das seguintes áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, disponível em:

https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/areas_prioritarias_atuais_2021.pdf.

- a) Agricultura & Agronegócios;

- b) Biotecnologia & Saúde;
- c) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Sociedade, Educação e Economia.

E estarem alicerçadas em uma destas duas Condicionantes Chaves:

- a) Transformação Digital (política de transformação digital bem estruturada, que consiga prever as consequências da sua implantação, minimizando aspectos negativos e maximizando aspectos positivos); e
- b) Desenvolvimento Sustentável (implementação de políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável),

5.2 Além das áreas citadas será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos Projetos a serem submetidos (www.odsbrasil.gov.br).

6. DA ELEGIBILIDADE DAS PARTES

6.1 Da elegibilidade da proponente e executora (Fundação de Apoio)

6.1.1 As Fundações de Apoio instituídas na forma da lei, credenciadas junto às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná e registradas pela Seti, nos termos da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021, poderão apresentar proposta de Termo de Convênio (art. 6º da Lei Estadual nº 20.541/2021) para os fins desse Edital.

6.1.2 Critérios para elegibilidade:

- a) Ser Fundação de Apoio;
- b) Organização sem fins lucrativos;
- c) Ser sediada no Estado do Paraná.

6.1.3 Em caso de empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio que possua previsão em seu estatuto de que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Estadual;

6.1.4. Persistindo o empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior tempo de criação;

6.1.5 Permanecendo empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior número de declaração de Utilidade Pública (municipal, estadual, federal).

6.2 Da elegibilidade dos parceiros intervenientes (empresas, cooperativas, *startups*, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) privadas).

6.2.1 São elegíveis empresas, cooperativas, *startups*, municípios, e outras formas de organização com ou sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Paraná, doravante também chamadas de parceiras, que sejam organizações econômicas ou sociais individualmente instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

atividades de indústria; desenvolvimento de processos e tecnologias sociais, constituídas sob as leis brasileiras.

7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS SIMPLIFICADAS

7.1 Os parceiros elegíveis poderão concorrer com uma proposta em qualquer dos tópicos abrangidos por esta Chamada Pública.

7.2 A proposta simplificada deve ser preenchida e assinada por representante legal do parceiro, segundo o modelo disponível no ANEXO I desta Chamada Pública e submetida à Ageuni da sua região:

Ageuni UEL – Londrina	ageuniintec@uel.br
Ageuni UEM – Maringá	ageuni@uem.br
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	ageuni.agipi@uepg.br
Ageuni Unioeste – Cascavel	ageuni@unioeste.br
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	ageuni@unioeste.br
Ageuni Unicentro – Guarapuava	ageuni.novatec@unicentro.br
Ageuni UENP – Jacarezinho	ageuni@uenp.edu.br
Ageuni Unespar – Campo Mourão	ageuni2campomourao@unespar.edu.br
Ageuni Unespar – Paranaguá	ageuni1paranagua@unespar.edu.br

7.2.1 As áreas de abrangência de cada Ageuni são:

Ageuni UEL – Londrina	Região abrangida pela Amepar
Ageuni UEM – Maringá	Regiões abrangidas pela Amunpar, Amusep, Amenorte e Amerios
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	Regiões abrangidas pela AMCG e Amsulep
Ageuni Unioeste – Cascavel	Região abrangida pela Amop
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	Região abrangida pela Amsop
Ageuni Unicentro – Guarapuava	Regiões abrangidas pela Amocentro, Cantuquiriguaçu e Amcespar
Ageuni UENP – Jacarezinho	Regiões abrangidas pela Amunop e Amunorpi, vinculadas à UENP
Ageuni Unespar – Campo Mourão	Regiões abrangidas pela Comcam e Amuvi
Ageuni Unespar – Paranaguá	Regiões abrangidas pela Assomec, Amlipa e Amsulpar

7.3 Em caso de parceiro privado personalizado deverá juntar ao processo de submissão:

- a) Estatuto / Contrato Social atualizado;
- b) Ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- c) Documentos para análise financeira (ANEXO II e III) em caso de propostas que envolvam contrapartida do parceiro privado;
- d) Documentos para análise jurídica (ANEXO IV).

7.3.1 Em caso de parcerias com municípios, a proposta deverá vir instruída com:

- a) Ofício de solicitação do prefeito, contendo justificativa da proposta;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município – CNPJ;
- c) Comprovação de que a pessoa que assina a proposta detém competência para assinatura de convênio;
- d) Cópias do RG e CPF do Prefeito;
- e) Cópia de RG e CPF de servidores disponibilizados pelo Município (se houver);
- f) Termo de Posse dos servidores disponibilizados pelo Município (se houver);
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

7.4 Caso haja necessidade de contrapartida por parte do parceiro privado, esta possibilidade deve estar prevista na proposta simplificada e poderá ser considerada pelo Comitê Regional no ato da avaliação.

8. TRÂMITE DAS PROPOSTAS

O trâmite das propostas seguirá em duas etapas:

Primeira Etapa:

- I – Encaminhamento das Propostas Simplificadas para o e-mail da Ageuni da região que atende à demanda do potencial parceiro (item 7.2);
- II – Avaliação de propostas pelo Comitê Regional;
- III – Publicação do resultado da avaliação pelo Comitê Regional;
- IV – Negociações e elaboração da minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho com os parceiros, liderada pela Ageuni local (nesta fase será definido o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas de execução, equipes envolvidas, laboratórios, propriedade intelectual);
- V – Encaminhamento (pelo proponente) de proposta contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação – Anexo 01, à Unidade Executiva do Fundo Paraná.

a) Para tanto, será necessário atender aos seguintes itens:

1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> (“2.1. Formulário sem Contrapartida – Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: ageuni@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da Seti/UEF;

2 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

3 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à Seti/UEF.

Segunda Etapa:

VI – Fase de análise e parecer por consultor ad hoc (nesta fase, havendo necessidade

de adequação do Plano de Trabalho, a proposta volta para a Ageuni local para as ações necessárias. A proposta passa para a próxima fase apenas com o parecer favorável do consultor ad hoc);

Terceira Etapa:

- VII – Encaminhamento (pela UEF) da proposta para Avaliação do Comitê Gestor Estadual;
- VIII – Publicação do resultado da avaliação e valor aprovado no âmbito da Chamada Pública pelo Comitê Gestor Estadual;
- IX – Elaboração do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- X – Conclusão e aprovação do procedimento administrativo;
- XI – Assinatura do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- XII – Publicação do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- XIII – Transferência de recursos financeiros.

Quarta Etapa:

- XII – Cumprimento do Plano de Trabalho;
- XIII – Acompanhamento e controle;
- XIV – Prestação de Contas / Devolução de Saldos.
- XV – Aprovação das Contas.
- XVI – Encerramento.

9. CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1 Os parceiros e a Ageuni deverão elaborar *Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho*, conforme minuta (ANEXO V e VI), com a previsão, inclusive, da negociação de cotitularidade da patente, royalties, e quaisquer outros direitos relacionados à propriedade intelectual que forem relativos ao projeto apresentado.

9.2 Os parceiros privados são responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a formalização da parceria que sejam pertinentes a si próprios (certidões, comprovantes de regularidade fiscal e legal, etc.).

9.3 Em havendo a possibilidade de desenvolvimento de item patenteável, a negociação sobre a proteção da propriedade intelectual, nacional e internacionalmente, deverá estar prevista no Termo de Convênio.

9.4 A remuneração cabível às Fundações de Apoio será de 10% do valor global conforme previsto no artigo 18 da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação eliminatória do Comitê Regional Ageuni e do Comitê Estadual Ageuni e da classificação das propostas pelo Comitê Estadual Ageuni, formado nos termos do Decreto Estadual nº 10.769/2022 e Portarias Seti 065/2022 e 100/2022.

10.2 Caberá aos Comitês Regional e Estadual da Ageuni, em caráter eliminatório, a avaliação dos seguintes aspectos:

1	Elegibilidade dos proponentes (conforme item 6).
2	Envio dos documentos mencionados no item 7.3 quando for exigido.
3	Aderência da proposta aos tópicos previstos no item 5.

10.3 A classificação das propostas será realizada pelo Comitê Estadual da Ageuni, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de Avaliação	Notas
1	Adequação da proposta ao tópico.	2
2	Caráter inovador da proposta.	2
3	Aderência da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável.	2
4	Enquadramento da proposta às Áreas Prioritárias definidas pelo CCT PR	2
5	Possibilidade de incremento ao desenvolvimento sustentável da região do Estado com o desenvolvimento da proposta.	2
6	Possibilidade de transformação digital com o desenvolvimento da proposta	2
7	Capacitação técnica da equipe executora no tópico proposto.	1
8	Adequação da infraestrutura da ICT para o tópico proposto.	1
9	Adequação da infraestrutura do parceiro privado para o tópico proposto.	1

10.4 Todos os critérios do quadro acima serão pontuados com notas de 1 a 5. A nota final será composta pela média ponderada das notas de cada critério. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem nota igual ou superior a 2,0 (dois) (antes de aplicação dos pesos) em cada um dos critérios de avaliação e/ou não alcançarem nota final igual ou superior a 3,0 (três).

10.5 Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na maior média aritmética das notas obtidas nos critérios da avaliação de peso 2,0 (dois). Mantido o empate, será vencedora a proposta de maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de peso 1,0 (um);

10.6 Ao longo do processo de seleção, os Comitês poderão contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não da administração pública estadual ou de suas agências de fomento, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visitas conjuntas às instalações do parceiro privado ou da IEES, promover reuniões presenciais ou adotar medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

11. RESULTADOS

11.1 Os resultados, preliminar e final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - da Ageuni Regional:

Ageuni UEL – Londrina	https://sites.uel.br/aintec/ageuni/
Ageuni UEM – Maringá	http://www.nit.uem.br/
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	https://www2.uepg.br/agipi/

Ageuni Unioeste – Cascavel	https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-inovacao/inova/apresentacao
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-inovacao/inova/apresentacao
Ageuni Unicentro – Guarapuava	https://www.unicentronovatec.com.br/
Ageuni UENP – Jacarezinho	http://aitec.uenp.edu.br/ageuni
Ageuni Unespar – Campo Mourão	https://www.unespar.edu.br/nit/nit-nucleo-de-inovacao-tecnologica
Ageuni Unespar – Paranaguá	https://www.unespar.edu.br/nit/nit-nucleo-de-inovacao-tecnologica

II - da Seti/Fundo Paraná, em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia>.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar, a Ageuni da região correspondente ao parceiro, entrará em contato sobre os encaminhamentos necessários.

12. ETAPAS E PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	17 de maio de 2023
Apresentação da Proposta Simplificada	17 de maio a 20 de junho de 2023.
Avaliação de Propostas pelo Comitê Regional	Entre 21 de junho e 7 de julho de 2023.
Edital de Resultado do Comitê Regional	11 de julho de 2023.
Submissão do Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação ao Fundo Paraná	De 12 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
Parecer de Consultor Ad Hoc do Fundo Paraná	De 1º de setembro a 15 de setembro de 2023.
Sessão de avaliação de Propostas pelo Comitê Estadual	20 de setembro de 2023.
Edital de Resultado do Comitê Estadual	22 de setembro de 2023.
Assinatura dos Termos de Convênio <i>Condicionada à conclusão e aprovação dos procedimentos administrativos.</i>	28 de setembro de 2023.
Publicação dos Termos de Convênio no Diário Oficial	3 de outubro de 2023.
Transferência de Recursos	4 de outubro de 2023.
Acompanhamento e controle	Durante todo o período do convênio
Prestação de Contas / Devolução de Saldos	Até 45 dias do término do prazo do Plano de Trabalho.
Análise da Prestação de Contas	Até 60 dias a partir da entrega da Prestação de Contas.
Encerramento	Com a aprovação das contas.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A execução financeira de recursos desta chamada pública terá início após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Convênio e cumprirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho. O desembolso da primeira parcela acontecerá na data da publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado.

13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada, no que couber e for aplicável, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Administrativo vigente da Seti/UEF, ou em ato normativo/sistema que venha a substituí-los.

13.2 A Fundação de Apoio proponente deverá apresentar, no prazo de até 45 (quarente e cinco) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas UEF, no que couber e for aplicável, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da UEF.

13.2.1 A documentação deve ser enviada pela proponente Fundação de Apoio à UEF.

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), do Fundo Paraná e do programa Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

13.4 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<https://abre.ai/logomarcas>".

13.5 Esta Chamada Pública parte do reconhecimento e aceitação do risco tecnológico, corrente para a simplificação e flexibilização de procedimentos e normas para adoção de desafios tecnológicos e concursos de projetos inovadores, definido como a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 A titularidade da propriedade intelectual dos produtos tecnológicos com características inovadoras resultante das atividades realizadas em decorrência da presente Chamada Pública poderão ser compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei Estadual de Inovação, e será negociada com a intermediação das Agências e/ou dos Núcleos de Inovação Tecnológica das IEES – NITs, com previsão no Termo de Convênio.

14.2 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão,

deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto no Termo de Convênio.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá, por decisão da Seti, ser suspensa ou cancelada pela ocorrência de ações que justifiquem, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail perante o escritório regional da Ageuni (item 7.2).

16.2 Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da Seti.

16.3 À Seti fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, a presente Chamada.

16.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir eventuais questões relativas à presente Chamada.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA CP Nº 01/2023 – AGEUNI
PROPOSTA SIMPLIFICADA**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Parceiro

Razão social:		CNPJ:	
Categoria: () Microempresa/ME () Empresa de Pequeno Porte/EPP () Outra. Especificar:			
Nome fantasia:		Sigla:	
Endereço comercial:			
Classificação a partir do item 4.6 do Edital 001/2023:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Bairro:	Cidade	UF: PR	CEP:
Telefone:	E-mail:	Website: (Não obrigatório)	Caixa Postal:
Atividade operacional predominante:			
Objetivo Social:			

1.2 Responsável/Representante

Nome:		Cargo:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF: PR	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Descrição

Título do Projeto:	Protocolo (<i>Não preencher</i>)	
Duração prevista: meses.	Início: MM/AA	Término: MM/AA
A solução é aplicável a uma das seguintes áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia definidas no item 5, do Edital? <input type="checkbox"/> Sim. Qual? <input type="checkbox"/> Não. Neste caso, a qual das áreas/setores de apoio indicadas a solução é aplicável? Em qual das duas Condicionantes Chaves definidas também no item 5 do edital, a empresa se alicerça? <input type="checkbox"/> Transformação Digital (política de transformação digital bem estruturada, que consiga prever as consequências da sua implantação, minimizando aspectos negativos e maximizando aspectos positivos). <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Sustentável (implementação de políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável). O projeto está alinhado com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) citados no item 5.1.2, se sim qual? <input type="checkbox"/> Sim. ODS: _____ <input type="checkbox"/> Não.		
QUAL O PROBLEMA QUE DESEJA SOLUCIONAR? <i>(Descreva sua iniciativa em até 2.000 caracteres. Este texto ficará público. Parceiros, potenciais clientes e investidores poderão ter acesso. Procure vender sua ideia sem revelar aspectos estratégicos)</i>		
QUAL O RESULTADO ESPERADO:		
QUAL IMPACTO REGIONAL: <i>(Descrever em até 2000 caracteres o impacto regional que a parceria poderá gerar)</i>		

2.2 Equipe que participará da parceria

Nome	CPF	Formação Profissional	Tipo de vínculo com o parceiro	Função que desenvolverá no Projeto	Tempo de dedicação (h/sem)*

(*): Estimativa do tempo de dedicação ao Projeto.

2.3. Parcerias Firmadas: Caso você já possua parcerias firmadas com empresas, fornecedores, incubadoras, universidades, anexe aqui, documentos que comprovem a relação.

3. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL: Listar a infraestrutura disponível no parceiro que estará envolvida na realização do Projeto, a título de contrapartida não exigida.

Descrição resumida	Valor estimado (R\$)

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA CP Nº 01/2023 – AGEUNI

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE FINANCEIRA

A documentação para Análise Econômico-Financeira deverá ser composta por:

- Cópia autenticada do BALANÇO PATRIMONIAL (BP) de 2020, 2021 e 2022 do parceiro, se cabível.
- Cópia autenticada do DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO (DRE) referente aos anos de 2020, 2021 e 2023 do parceiro, se cabível.
- DECLARAÇÃO de ORIGEM da CONTRAPARTIDA dos recursos financeiros (conforme modelo no Anexo III), se cabível.

Os documentos contábeis discriminados acima deverão estar assinados por um contador e por um representante legal do parceiro. A Declaração de origem de contrapartida deve ser assinada por representante legal do parceiro. Caso a representação legal seja exercida por procuração, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida.

Observação1: Para fins de participação neste Edital, **NÃO** estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Observação 2: os documentos deverão ser apresentados conforme a personalidade jurídica do parceiro, o que deverá ser considerado pelo Comitê Regional da Ageuni.

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA CP Nº 01/2023 – AGEUNI

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE FINANCEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

[PROponente], com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni), que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto [título do projeto]:

Origem da Contrapartida

[A Proponente deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios; financiamentos junto a instituições financeiras; aporte de capital; etc.]

[Local], ____ de _____ de 2023.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA CP Nº 01/2023 – AGEUNI

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE JURÍDICA

A apresentação dos documentos a seguir se refere às partes, previstas no item 6 do Edital.

1. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
5. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
6. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
7. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos ou do Distribuidor de Protestos;
9. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
10. Apresentar autorizações essenciais para a realização do projeto, se for o caso;
11. Relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada pelos representantes legais da Proponente, no caso de sociedades por ações. Caso a representação legal seja exercida por procuração, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida;

A **Ageuni** poderá vir a solicitar outros documentos que entenda necessários à análise jurídica e/ou contratação em tela.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

CV XXX/XX– SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; A (NOME DA CONVENIENTE – SIGLA), NA QUALIDADE DE CONVENIENTE E A (NOME DA UNIVERSIDADE – SIGLA) NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **.385.529-**, e a

NOME DA INSTITUIÇÃO - SIGLA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua/Avenida, nº 000 – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 00000-000; neste ato representada por seu (cargo do representante legal) Sr. **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO**, portador do CPF nº ***.000.000-**, na qualidade de **CONVENIENTE**;

NOME DA UNIVERSIDADE - SIGLA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua/Avenida, nº 000 – Bairro xxxxxxxx, na cidade de ..., Paraná, CEP 00000-000; neste ato representada por seu Reitor, Sr. **NOME DO REITOR EM NEGRITO**, portador do CPF nº ***.000.000-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.537 de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, e Decreto Estadual nº 10.769 de 2022, Edital AGEUNI sendo regido pela **Lei Federal nº 14.133 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual 10.086 de 2022** e alterações, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e **Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, Resolução nº 28/2011-TCE e na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE, Ato Administrativo do Fundo Paraná /SETI, e autorização governamental contida no **protocolo nº XXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição;

CELEBRAM o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 21.354 de 2023, por meio do fomento ao projeto intitulado “**DESCRIÇÃO DO TÍTULO DA PROPOSTA**”, que tem como objeto (descrever o objeto da proposta);

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária “**INSERIR A ÁREA PRIORITÁRIA DO CCT/PARANÁ**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na XXX Reunião Ordinária.

Parágrafo segundo – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **CONVENENTE**.

Parágrafo terceiro – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **NOME DA COORDENAÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA**, portador/a do CPF nº ***.000.000-**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, o Ato Administrativo do Fundo Paraná, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

Parágrafo primeiro: O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

Parágrafo segundo: Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As ações a serem promovidas e as metas a serem atingidas pelo Convênio constam no Plano de Trabalho aprovado, com base no objeto da proposta, e são definidas conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO DA META	AÇÕES
1.		1.1
		1.2
		1.3
2.		2.1
		2.2
		2.3
3.		3.1
		3.2

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

		3.3
4.		4.1
		4.2
		4.3

Parágrafo único. As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que aprovará ou não o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 0.000.000,00 (descrição do valor por extenso em negrito)**, para o período de **12 (doze) meses**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SETI** do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à CONCEDENTE:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à **CONVENENTE** o valor de **R\$ 0.000.000,00 (descrição do valor por extenso em negrito)** da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, e/ou Fonte 100, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.

b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENENTE**;

c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados, dispor de condições e estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

d) analisar os respectivos Relatórios Parcial e Final, emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá à CONVENIENTE:

a) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **CONCEDENTE**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **CONCEDENTE**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **CONCEDENTE**;

b) aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da **Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, Lei Complementar nº 123/06, normas da **CONCEDENTE** e demais legislação aplicável à espécie, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizado o pregão eletrônico de instituição pública oficial preferencialmente, pelo Banco do Brasil, quando couber;

c) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

d) solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

e) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **CONCEDENTE**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio nos prazos definidos pela **CONCEDENTE** no Ato Administrativo do Fundo Paraná;

f) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **CONCEDENTE**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

g) dispor de recursos financeiros próprios para completar a execução da obra de reforma proposta, em consonância com o art. 10, §2º da Resolução nº 028/2011 TCE/PR.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

- h) apresentar relatório bimestral e final a **CONCEDENTE**, prestar contas dos valores conforme estabelecido na Resolução nº 28/2011-TCE e Instrução Normativa nº 061/2011-TCE, sob pena das cominações legais. O Relatório Final deverá ser apresentado em via impressa e em via digital, acompanhado da relação do patrimônio peculiar ao projeto, adquirido com os recursos transferidos, esclarecendo o estado em que tal patrimônio se encontra, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- i) apresentar documentação prevista no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, em especial as Certidões Negativas, e demais documentos previstos nas orientações da **CONCEDENTE**, para a liberação de recursos;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- k) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- l) possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- m) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- n) prestar contas dos valores repassados pela **CONCEDENTE**, em decorrência deste Termo de Convênio, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele Tribunal.
- o) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo, conforme estabelece a Resolução nº 028/2011 e a Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do TCE/PR;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

q) indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

r) prestar contas, bimestralmente, das atividades desenvolvidas e despesas realizadas no projeto, com respectivos processos de compras, por meio do Sistema Integrado de Transferência - SIT/TCE, conforme estabelecido na Resolução nº 28/2011-TCE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio, além do estabelecido no art. 9º da Resolução nº 28/2011-TCE:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvadas as hipóteses previstas no Acórdão nº 547.2008 - Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹;

III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

¹De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

VII – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VIII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

IX – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

X – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

XI – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XII – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

XIII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

XIV - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- h) deixar de publicar mensalmente, independente do valor do convênio, em página eletrônica própria (*Home Page*), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Estadual nº 16.897/11.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **CONVENIENTE** se este apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

d) não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, inclusive de forma remota, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo terceiro. Fica indicado o **Sr/a. NOME COMPLETO, portador CPF nº ***.000.000****, por parte da **CONCEDENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo quarto. Fica indicado o **Sr/a. NOME COMPLETO, portador CPF nº ***.000.000****, por parte da **CONVENENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo quinto. Caberá à **CONCEDENTE** indicar o servidor que será responsável pela emissão dos seguintes documentos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, conforme disposto na Resolução nº 28/2011-TCE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos relacionados no Plano de Aplicação e efetivamente adquiridos pela **CONVENENTE**, através dos recursos repassados mediante **Transferência Voluntária**, passam a integrar o patrimônio da **CONVENENTE**.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser patrimoniados em nome da **CONVENENTE**, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos.

Parágrafo segundo. A **CONVENENTE** deverá providenciar a fixação de adesivo, nos bens e equipamentos adquiridos, onde conste a informação: "**Adquirido com recursos do FUNDO PARANÁ**", conforme modelo disponível na página: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Identidades-Visuais-Fundo-Parana/> - Adesivo para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Parágrafo terceiro. É vedado à **CONVENENTE** dar aos bens e equipamentos adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinação ou utilidade diversa da finalidade do Convênio e/ou transferir os bens e equipamentos para local incompatível com as atividades do projeto ou alienar os bens em qualquer caso, salvo autorização expressa da **CONCEDENTE** e após o encerramento do projeto.

Parágrafo quarto. O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para domínio da concedente ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Parágrafo quinto. Os bens e equipamentos adquiridos são de responsabilidade da **CONVENENTE**, cabendo à Instituição analisar e deliberar, após o encerramento do projeto, sobre pedidos de transferência de titularidade dos bens e equipamentos que venham a perder sua utilidade/finalidade ou descarte de bens e equipamentos inservíveis, na forma do procedimento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

Parágrafo primeiro: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Parágrafo segundo: As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENENTE** nos prazos e condições definidos no Ato Administrativo do Fundo Paraná e que farão parte da prestação de contas parciais e final inseridas nos sistemas **CEP - FUNDO PARANÁ** (<https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>) e **SIT - TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

Parágrafo terceiro: Além da apresentação dos relatórios parciais e final, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou referentes a dados pessoais obtidas no desenvolvimento das ações e objeto do Convênio, não podendo ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Parágrafo primeiro: A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso a Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação a utilização e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

Parágrafo terceiro: O eventual acesso, pela **CONVENENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONVENENTE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento;

Parágrafo quarto: O encarregado da **CONVENENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Parágrafo quinto: A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio, no tocante a dados pessoais;

Parágrafo sexto: A **CONCEDENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Parágrafo sétimo: A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Parágrafo oitavo: Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto unilateralmente, por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal do interessado e rescindido diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo primeiro: Extinto o Termo de Convênio firmado, em qualquer caso, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução de qualquer atividade pelos Partícipes em decorrência deste Convênio não transferirá, de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à **CONCEDENTE** a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL EM NEGRITO

Nome da Instituição - SIGLA
Conveniente

NOME COMPLETO DO REITOR DA UNIVERSIDADE

Nome da Universidade – SILGA
Interveniente

Testemunhas

NOME COMPLETO
CPF: ***.000.000-**

NOME COMPLETO
CPF: ***.000.000-**

Inserir Logotipo da
Instituição
Tomadora

ANEXO VI. a

Local: _____, ____ de _____ de 20__.
Ofício: _____

À
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UEF
Curitiba/PR

Assunto: **Apresentação de Proposta de Projeto**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: “_____”,
enquadrado na Área Prioritária: _____, definida pelo Conselho
Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Responsável Legal da Instituição Proponente
Ato de nomeação Nº

Ilmo. Sr.
LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da UEF
Curitiba - Paraná

APROVADO

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 () UEF – Projeto Estratégico	1.2 () USF – Universidade sem Fronteiras 1.2.1 Subprograma: _____
1.3 ODS: _____	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
<p>Selecione uma das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes</p> <p>Área Prioritária: _____.</p>

3. TÍTULO DO PROJETO

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ XX,00	R\$ 0,00	R\$ XX,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
Duração: () 12 meses () 24 meses () 36 meses
Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Instituição: CNPJ: Natureza Jurídica: Endereço: CEP: Cidade/Estado: Telefone e Fax: e-mail:
6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Nome do Representante legal: Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): CPF: Rua: CEP: Cidade/Estado: Telefone: e-mail:

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e-mail:

8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e-mail:

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Instituição: CNPJ: Natureza Jurídica: Endereço Comercial: CEP: Cidade/Estado: Telefone e Fax: e-mail:	
11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome: Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): CPF: Formação profissional: Titulação (graduação e pós-graduação): Telefone, celular e Fax: e-mail:	

12. EQUIPE DO PROJETO
(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA: RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Identificar o problema ou entraves tecnológicos que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, com os respectivos argumentos).

13.2 OBJETO DO PROJETO

(O Objeto é a ação macro que se quer alcançar no projeto).

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

(As Metas são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto. Estas metas têm seu detalhamento apresentado no Item 13.4 – Plano de Trabalho Sintético – Cronograma de Atividades, com a respectiva descrição das etapas e indicadores quantitativos e qualitativos).

- 1.
- 2.
- 3.
4. Prestação de Contas.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/ Financeiro
				Início*	Fim*		Fundo Paraná	Contra- partida		
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.						
1.										
2.										
3.										
4.	Prestação de Contas	4.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatórios							
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto							100%			100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. **Etapa:** aquisição de equipamento. **Indicador Físico:** Unidade: Espectrofotômetro. **Quantidade:**01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO VI.b – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.
(Neste plano de aplicação deve ser apensada cópia dos orçamentos e a PLANILHA CONSOLIDADA DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, visando demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado).
Obs: Ao final do projeto, a devolução de saldo remanescente do plano de aplicação deverá atender ao disposto na alínea b, inciso I do Art 71 do Ato Administrativo da UEF.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO VI.b – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- 0 a 18
- 19 a 40
- 41 a 60
- Mais de 60

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar a forma, os procedimentos necessários para a execução das metas do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(Justificar a relação entre custos e resultados inclusive para análise da equação custo-benefício do desembolso a ser realizado pela administração em decorrência do projeto, ou seja Identificar de que forma os resultados contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial)

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição Proponente)

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Descrever as ações que serão suportadas no projeto pela Instituição Parceira)

13.16 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO

(Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica).

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

(Listar os municípios que poderão ser beneficiados diretamente pelo projeto)

13.4 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO
(É obrigatório o preenchimento destas informações)

Risco	Plano de Contingência

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

15.1 TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos aportados no projeto.

NOME

Representante Legal da Instituição Proponente

NOME

Coordenador Técnico/Científico do Projeto

NOME

Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

NOME

Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

**15.2. TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO E RESPECTIVO
PLANO DE APLICAÇÃO**

NOME
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

NOME
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

NOME
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

TÍTULO DO PROJETO:

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

COORDENADOR:

Elementos de Despesa			UEF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	3390.14.00	0	#DIV/0!	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	#DIV/0!	0
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	#DIV/0!	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	#DIV/0!	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	#DIV/0!	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	#DIV/0!	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	#DIV/0!	0
	1.7. Bolsas	3390.18.00	0	#DIV/0!	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	#DIV/0!	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	#DIV/0!	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0	#DIV/0!	0	
Subtotal Custeio			0	#DIV/0!	0
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0	#DIV/0!	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	#DIV/0!	0
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	#DIV/0!	0
	Subtotal Investimentos			0	#DIV/0!
Total Geral			0	#DIV/0!	0

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO da UEF (em vigência), disponível em: www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos.

Caberá ao representante do Departamento de Compras ou equivalente da Instituição Proponente, atestar neste Quadro Resumo que os valores descritos neste Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação são compatíveis aos valores de mercado, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 46, do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente:
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto:
3. ATESTO que os valores descritos nesta proposta são compatíveis aos valores de mercado:
Assinatura do Representante do departamento de compras ou equivalente na Instituição Proponente

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção **(Passagens internacionais não são financiáveis com recursos do Fundo Paraná - ver Ato Administrativo vigente da UEF/SETI)**

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
TOTAL							0	0	

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.3. CUSTEIO - Consultoria (Despesa não passível de apoio com recursos do Fundo Paraná, porém pode ser custeada com recursos próprios da proponente/partícipes, na forma de contrapartida voluntária, conforme Ato Administrativo vigente da UEF/SETI).

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Finalidade e Justificativa	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Hora Técnica (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.6. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Física

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1.6.1. CUSTEIO - Obrigações Tributárias e Contributivas

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.7. CUSTEIO - Bolsas

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa		Instituição	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros
			Modalidade de Bolsa Administrativo vigente da UEF/SETI	Formação		Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
							Bolsas	Meses		
								0	0	
								0	0	
								0	0	
								0	0	
								0	0	
TOTAL								0	0	0

* em conformidade com os valores do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1.7.1. CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Subtotal	Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde (Deslocamentos)		
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL UEF							0	0
1.8.1. CONTRAPARTIDA								
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0	0
TOTAL GERAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Finalidade	Instituição	Valor m ² (Referência)	Qtde. (área, m ²)	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
			Obra 01:					
			Obra 02:					
			Obra 03:					
TOTAL							0	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
						Obra 01				
						Obra 02				
						Obra 03				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros em que haverá obra.

As

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0													0	0
3390.3300	Passagens	0													0	0
3390.3500	Consultoria	0													0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0													0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0													0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0													0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0													0	0
3390.1800	Bolsas	0													0	0
	Auxílio Financeiro	0													0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0													0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0													0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0													0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0													0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0													0	0
TOTAL:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO	
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	0														0	0
	Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0														0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
TOTAL:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente _____

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto _____